



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Locação de Máquinas Pesadas, de interesse das Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. No contexto do Município de Coelho Neto/MA, a crescente demanda por serviços e atividades tem sobrecarregado a frota de veículos disponível, impossibilitando o atendimento eficiente. Diante dessa necessidade, propõe-se o acréscimo de veículos por meio da locação, visando aprimorar substancialmente a qualidade dos serviços prestados e sanar as deficiências identificadas.

2.2. Ao revisitar as despesas associadas à locação de veículos para o Município, constatou-se que a opção pelo aluguel resultaria em custos mais baixos, representando uma alternativa economicamente mais vantajosa para Coelho Neto/MA. Dessa forma, recomenda-se a contratação de veículos, sem condutor, mediante pagamento mensal, em um contrato com duração de 12 meses.

2.3. O vasto território do Município de Coelho Neto/MA, incluindo áreas rurais e zonas de expansão urbana, demanda melhorias significativas no sistema viário. Isso engloba a reforma e reconformação de leitos carroçáveis, a manutenção e instalação de travessias de redes de águas pluviais, e a ampliação da infraestrutura. Atualmente, muitas estradas vicinais, algumas delas conectando-se a outros municípios, encontram-se em condições precárias, dificultando ou até impedindo o acesso a diversos bairros rurais e causando transtornos à população.

2.3. A falta de máquinas para a execução desses serviços agrava a situação, prejudicando o transporte escolar, o atendimento da Saúde da Família, o fornecimento de bens de consumo e o escoamento da produção. As constantes chuvas na região exacerbam o problema, resultando em alagamentos, erosão das vias e rompimento frequente de travessias de redes de águas pluviais.

2.4. Em face do exposto, torna-se indispensável a disponibilidade por meio da locação de Máquinas e Veículos, sempre que necessário, para a manutenção eficiente da infraestrutura do município.

3. DO OBJETO



3.1. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	UNID.	QUANT. DE HORAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	MOTONIVELADORA , peso operacional mínimo de 15.000 kg, potência mínima de 125HP, sem operador, sem combustível.	1	Horas	1000	R\$ 267,99	R\$ 267.990,00
2	PÁ CARREGADEIRA . Peso operacional mínimo de 10.000 kg, potência mínima de 197HP, caçamba com capacidade mínima de 1,5 m ³ , sem operador, sem combustível.	2	Horas	1000	R\$ 197,50	R\$ 395.000,00
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA , tração 4x4, potência mínima de 88HP, motor 4 cilindros, peso operacional mínimo de 7.100 kg, caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m ³ concha dianteira mínima de 1,0 m ³ sem operador, sem combustível.	2	Horas	1000	R\$ 175,55	R\$ 351.100,00
4	ESCAVADEIRA Hidráulica DE ESTEIRA , peso operacional mínimo de 17.500 kg, potência mínima de 110 HP, caçamba com capacidade mínima de 0,8 m ³ , sem operador, sem combustível.	1	Horas	1000	R\$ 275,00	R\$ 275.000,00



5	ROLO COMPACTADOR , Tipo Pata Pé de Carneiro, potência mínima de 125HP, peso operacional de 7.000 kg. Sem operador, sem combustível.	1	Horas	1000	R\$ 291,12	R\$ 291.120,00
6	TRATOR DE PNEU , tração 4x4, Potência mínima de 110' CV, Direção Hidráulica, Câmbio: Mecânico. Cabine: Aberta, sem operador, sem combustível.	3	Horas	1000	R\$ 136,00	R\$ 408.000,00
TOTAL						1.988.210,00

3.2. A locação será realizada sem operador/motorista, sem combustível e com seguro;

3.3. O valor unitário descrito no quadro acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar, portanto nenhuma proposta poderá ter seus valores superiores a estes valores.

3.4. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

4. DO CUSTO ESTIMADO

4.1. O valor estimado para a contratação será de **R\$ 1.988.210,00 (um milhão novecentos e oitenta e oito mil duzentos e dez reais)**.

4.1.1. Os valores estimados servirão apenas de subsídios para formulação de suas propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro para com o Município de Coelho Neto/MA.

5. DO SERVIÇO E PRAZO PARA RECEBIMENTO

5.1. DEFINIÇÕES:



5.1.1. **Capacitação:** A capacitação é o ato de preparar alguém para desenvolver atividades com mais autonomia, criando uma competência e ensinando habilidades para uma nova função. No caso em tela, a capacitação é um curso com o intuito de preparar e desenvolver os servidores para execução das atividades indicadas anteriormente.

5.2. Os veículos deverão possuir:

5.2.1 Veículos tipo Caminhão, menos de 10 (dez) anos de fabricação;

5.2.2 Veículos tipo Motocicleta, menos de 6 (seis) anos de fabricação;

5.2.3 Para os veículos especificados acima, só será efetuada a contratação se os mesmos estiverem em conformidade com as normas do CONTRAN de acordo com a resolução n.º 14/98 e com as devidas alterações das Resoluções n.º 87/99, n.º 228/07 e n.º 259/07 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.

5.3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.3.1. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos necessários à execução dos serviços ora pretendidos será da empresa a ser contratada, devendo ser realizada periodicamente obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo, ficando estabelecida a seguinte frequência máxima sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos;

5.3.2. Trocar o óleo do motor, filtro de ar, filtro de óleo do motor, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante;

5.3.3. Fazer balanceamento das rodas sempre que surgirem vibrações e na ocasião da troca de pneus;

5.3.4 Verificar o estado de conservação dos pneus e providenciar rodízio deles sempre que necessário;

5.3.5. Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual do Proprietário de acordo com a recomendação do fabricante;

5.3.6. Efetuar na periodicidade abaixo e nas recomendadas pelo fabricante:



Semanalmente e/ou quando necessário	Verificar e completar se necessário, o nível de óleo do motor;
	Verificar e corrigir a calibragem dos pneus;
	Verificar e completar, se necessário, o nível do reservatório do limpador de para-brisa;
	Verificar e corrigir, se necessário, vazamento de óleo do motor;
Mensalmente e/ou quando necessário	Verificar e completar, se necessário, o nível de fluído do freio;
	Verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento dos instrumentos do painel e luzes indicadoras;
	Verificar e corrigir, se necessário, a alavanca de sinalização de direção quanto ao retorno automático a posição de retorno;
	Verificar e corrigir, se necessário, o volante e a direção quanto a existência de folga e retorno automático após a curva;
	Testar a eficiência dos freios de estacionamento através de verificação de pastilhas, discos, lonas, tambores, tubulações e mangueiras de freio corrigindo, se necessário;
	Verificar e corrigir, se necessário, a estabilidade do veículo em curvas e pistas irregulares;



Trimestralmente e/ou quando necessário	Verificar e corrigir, se necessário, o desempenho do motor e conjunto de transmissão durante as acelerações e desacelerações, marcha lenta, marchas constantes nas reduções também quanto a vazamentos;
	Verificar e corrigir, se necessário, quanto a emissão de poluentes do motor e sistema de catalisação;
	Verificar caixa de mudanças de marchas completando nível de óleo, se necessário;
	Fazer testes de amortecedores e substituí-los, quando necessário;
	Verificar e eliminar eventuais ruídos de carroceria.

5.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.4.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra dele;

5.4.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura contra terceiros;

5.4.3. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado anteriormente;

5.4.4. A CONTRATADA deverá ainda apresentar, ao final de cada mês, em meio eletrônico, via ou outro meio viável, os seguintes relatórios, indicando:

5.4.4.1. Atendimentos realizados com quantidade de veículos, usuários, quilometragem rodada e dias trabalhados;



5.4.4.2. Manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem percorrida até a data da manutenção; e

5.4.4.3. Ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção corretiva.

5.5. DA VISTORIA:

5.5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, para os itens que desejar, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas;

5.5.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a proponente CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.6. A locação será realizada sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

5.7. As especificações técnicas das Máquinas a que se referem este Termo de Referência, visam atender aos requisitos mínimos para garantir as melhores aquisições, Ainda, ao definir as especificações técnicas foi considerada a capacidade de fornecimentos das empresas fornecedoras;

5.8. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada das maquinas e equipamentos, marca, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas da locação das maquinas e equipamentos, além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarregos, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a locação das maquinas e equipamentos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas, válidos por **60 (sessenta)** dias;

5.9. Nenhum dos equipamentos deverá possuir idade superior a 3 (três) anos no início do contrato, a contar do ano de fabricação;

5.10. Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na Proposta de Preços;

5.11. O valor mensal das Máquinas objeto deste Termo de Referência deverá estar incluído todos os custos básicos da locação;



5.12. A Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, apenas se houver necessidade por parte da requerente;

5.13. Fica a critério da Secretaria Requisitante aceitar ou recusar as Máquinas, desde que justificado.

5.14. Características técnicas de objeto:

5.15.1. Motoniveladora, 11 velocidades para frente e 6 para trás, peso operacional 13.000 kg, sem operador, sem combustível e com seguro.

5.15.1.1. O equipamento será utilizado na execução dos serviços de terraplanagem.

5.15.2. Escavadeira hidráulica sobre esteira, com potência de 97 HP, peso operacional 13.388 kg, caçamba com capacidade para 0,8 m³, pá frontal, sem operador e sem combustível.

5.15.2.1. O equipamento será utilizado na execução dos serviços de escavação e carregamento de caminhões basculantes com material de jazida, lateria (piçarra) e no desassoreamento, limpeza e retificação de canais.

5.15.3. Pá Carregadeira sobre rodas, potência 152 HP, capacidade da caçamba 1,91 m³. Peso Operacional: 10.089 kg, marchas: 4 à frente / 4 à ré, sem operador, com seguro.

5.15.3.1. O equipamento será utilizado na execução de serviços de carregamento de caminhão basculante com laterita (piçarra), pedra, massa asfáltica, entulho, lixo, etc., que são usados nos serviços de engenharia da contratante.

5.15.4. Trator de Pneus, tração 4x4, Potência de 110 cv. Direção: Hidráulica, Câmbio: Mecânico, Cabine: Aberta.

5.15.4.1. O equipamento será utilizado na realização das operações iniciais de mobilização do solo. Como exemplo, arados.

5.15.5. Retroescavadeira, 4x4, com potência 100 HP, com lança e caçamba, profundidade de escavação de até 5,63 m, peso operacional de 8.585 kg, sem motorista e sem combustível.

5.15.5.1. O equipamento será utilizado na execução dos serviços de escavação e carregamento de caminhões basculantes com material de jazida, laterita (piçarra).



5.15.6. Rolo compactador tipo pé de carneiro, com potência de 80 HP, peso operacional 8.500 kg. Peso do módulo do cilindro (dianL/tras.j) 3.500/3.500 kg. Sem operador, com seguro.

5.15.6.1. O equipamento será utilizado na execução de serviços de regularização, compactação e acabamento do subleito, sub-base e base estabilizada em obras de pavimentação.

5.16. Os serviços serão recebidos por Fiscal do Contrato responsável, para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades;

5.17. As Máquinas e Veículos uma vez entregues a CONTRATANTE ficarão à disposição da mesma no pátio da sua sede, e serão dispostos nos locais de realização das atividades conforme a necessidade da mesma;

5.18. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a execução do serviço, contados a partir da data da solicitação dos serviços.

5.19. As Máquinas e Veículos realizarão suas atividades no horário das 08:00 às 18:00 horas nos dias de segunda a sexta-feira, sendo que no sábado o horário será de 08:00 às 12h00 horas;

5.20. A entrega das Máquinas e Veículos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente.

5.21. Os serviços estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Requisitante, a qual caberá o direito de recusar, caso o objeto não esteja de acordo com o especificado;

5.22. As Máquinas que não tem autonomia para trafegarem pelos seus próprios meios nas vias públicas serão transportados da Sede da Secretaria Requisitante para qualquer local da cidade de Coelho Neto/MA, assim como de qualquer local da cidade para outro onde serão realizadas as atividades, através da prancha com 3 (três) eixos, esse transporte é obrigação da CONTRATANTE. Os demais equipamentos, que tem autonomia para trafegarem em vias públicas, se deslocaram pelos seus próprios meios ou pela prancha quando assim determinado pela CONTRATANTE.

5.23. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

5.24. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os



esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE até 24 (vinte e quatro) horas antes do serviço;

5.25. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

5.26. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da CONTRATANTE.

5.27. A execução deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

5.27.1. Recebimento PROVISÓRIO:

5.27.1.1. De posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do objeto, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo.

5.27.2. Recebimento DEFINITIVO:

5.27.2.1. Após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos deste objeto e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo,

5.28. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a CONTRATADA deverá notificar previamente a Secretaria Requisitante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da CONTRATADA, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido:

5.29. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.



5.30. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior:

5.31. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades:

5.32. Caso seja detectado alguma falha no serviço, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

5.33. Os objetos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Requisitante, em conformidade com a Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente, em datas e quantidades estabelecidas pela Secretaria Municipal;

5.34. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.35. Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal n.- 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Os serviços ora pretendidos pela Administração enquadram-se na categoria de serviços considerados comuns de uso geral, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado;

6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos de que se constituem em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá conter as especificações descritas no objeto especificado no item 3 deste Termo de Referência;

7.2. O julgamento da proposta efetuar-se-á pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", objetivando a melhor contratação para o órgão Contratante;

7.3. A Proposta de Preços deverá conter descrição completa do objeto da presente licitação.

7.4. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência;

7.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo/marca (caso necessário), prazo de validade ou de garantia, número do registro com sua respectiva validade ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.7. Critério de aceitabilidade dos Preços:

7.7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$);

7.7.2. Os preços ofertados deverão possuir o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

7.7.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irredutível;

7.7.4. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;

7.7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

8. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO



8.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão as seguintes condições dos documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

8.1.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

8.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

8.1.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

8.1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou

8.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

8.1.1.6. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

8.1.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

8.1.1.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012; ou



8.1.1.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); ou

8.1.1.10. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. PARA REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.2.3. Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

8.1.2.4. Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

8.1.2.5. Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;



8.1.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

8.1.2.7. Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que anteceder a abertura da licitação; e

8.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, proibida a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.1.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. A qualificação técnica da CONTRATADA será aferida mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa Física e/ou Jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem aptidão para a prestação do serviço proposto, não sendo admitido(s) atestado(s) genérico(s) sem especificar os itens. A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado (s) em papel timbrado da entidade;

8.1.4.1.3 A Qualificação Técnica exigido neste Termo de Referência, deverá estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Central Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. Referidas cópias deverão ser apresentadas de forma perfeitamente legíveis;

8.3. A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, implicará inabilitação da proponente, sendo proibida a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;



8.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será realizada adesão a Ata de Registro de preços nº 01012811/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2023, do município de Paulo Ramos/MA.

10. DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

10.1. Caso necessário será solicitado a apresentação de catálogos e/ou documentação técnica.

11. VISTORIA TÉCNICA

11.1. Caso necessário será solicitado a vistoria técnica.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA: Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEMOBI) e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora do objeto(s)/ serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

13.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

13.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e



integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

13.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 16.1.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, edital do PE nº 48/2023, independente de transcrição, bem como a Ata de Registro de Preços – ARP (nº 01012811/2024) e a proposta de preços da empresa vencedora.

13.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital retro mencionado, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

13.2.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa para assinatura do Termo de Contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

13.2.1.1. O prazo de convocação estipulado no subitem acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

13.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a CONTRATADA deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

13.7. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei Federal nº 8.666/1993, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

13.8. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta de preços do vencedor.

13.9. Para assinar o contrato, o detentor da ata deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;



13.10. Caso o detentor da ata se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciar-se-á com a assinatura do Contrato e terá duração conforme cláusula de vigência do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do seu término

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

16.1.1. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

16.1.2. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Compete à **CONTRATANTE**:

17.1.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nos locais onde se fizerem necessários;



17.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

17.1.3. Exercer a fiscalização do serviço, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Secretaria Requisitante;

17.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do Termo de Referência;

17.1.5. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização do(s) objeto(s) executado;

17.1.6. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para a sua correção;

17.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à execução do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;

17.1.8. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

17.1.9. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) serviço(s) do(s) objetos ora licitados;

17.1.10. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

17.1.11. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

17.1.12. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

17.1.13. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Contrato; e

17.1.14. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

17.2. Compete à CONTRATADA:

17.2.1. A empresa CONTRATADA ficará obrigada a reparar, imediatamente, os serviços que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;



17.2.2. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições do serviço e daquelas estabelecidas em lei;

17.2.3. Ter o objeto deste termo disponível, para serviço assim que a CONTRATANTE solicitar;

17.2.4. Comunicar à Secretaria Requisitante qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

17.2.5. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

17.2.6. Aceitar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial atualizado do contrato;

17.2.7. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;

17.2.8. Proceder a execução do objeto adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta de preços;

17.2.9. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada o serviço, é de total responsabilidade da proponente;

17.2.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de execução, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes OU prepostos;

17.2.11. Manter inalterados os preços e condições propostas;

17.2.12. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes demais encargos que venham incidir na execução do objeto;

17.2.13. Lançar na nota fiscal as especificações do serviço, de modo idêntico àquelas constantes do objeto;



17.2.14. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

17.2.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.16. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

17.2.17. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições da prestação de serviços e daquelas estabelecidas em lei;

17.2.18. Implantar, de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticolosas e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências, objeto dos serviços.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

19.1. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A CONTRATANTE nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis;

19.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao ordenador requisitante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;



19.3. O gestor de contrato devidamente instituído pelo Ordenador de Despesas, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual:

19.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.5. O Fiscal do Contrato será servidor, nomeado por portaria, designado pelo CONTRATANTE que será responsável por determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

19.5.1. Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à problemas que venham a ocorrer nos objetos pela CONTRATADA;

19.5.2. Examinar os serviços, a fim de constatar sua procedência e qualidade; e

19.5.3. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

19.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do Serviço, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor responsável, sendo entregue ao Setor competente da Secretaria Requisitante, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

20.1.1. Carta Solicitando o Pagamento;

20.1.2. Ordem de Serviço;

20.1.3. Nota Fiscal;

20.1.4. Cópia do Empenho ou Número do mesmo;



20.1.5. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n- 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

20.1.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;

20.1.7. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

20.1.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e

20.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

20.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Ordens de Serviço ou Instrumento Equivalente, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.- 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento do serviço;

21.1.3. Fraudar na execução do contrato;



21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. Cometer fraude fiscal;

21.1.6. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.1.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

21.1.8. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

21.1.9. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Coelho Neto/MA pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.1.12. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coelho Neto/MA pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

21.1.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

21.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



21.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

22.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

22.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

22.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

22.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;



22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

23.1. Na interpretação deste contrato será aplicado a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

24. DA PUBLICAÇÃO

24.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) desse(s) processo será(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Município em conformidade com o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ocorrendo as despesas da CONTRATANTE.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Outras condições específicas:

25.1.1. Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define o proponente detentor da ata de registro de preços, a quem será contratado o serviço, o termo FISCALIZAÇÃO define o fiscal ou equipe que representa a Secretaria Requisitante, perante a CONTRATADA e a quem este último deverá se reportar e o termo CONTRATANTE define a Secretaria Requisitante;

26. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

26.1. O cronograma de desembolso sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art., 40, da Lei Federal nº 8.666/1993;

26.2. O(s) mês(es) / valor(es) do cronograma supramencionada referem-se à possibilidade da contratação da totalidade do(s) item(ns) licitado(s). Portanto, a quantidade de mês(es) / valor(es) poderá sofrer alteração mediante à necessidade de atendimento às metas e ações estabelecidas por esta administração pública.

Coelho Neto/MA, 06 de agosto de 2024.

Danniele Almeida Marques
Sec Adjunta de Planejamento
Portaria nº 008/2022 SEMP